



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE DA DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS -DR

TITULAR DA UNIDADE: CLÁUDIA MELO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: REGINA AUXILIADORA PANTOJA

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2024 da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mas foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, **DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS -DR** ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; grifo nosso.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
3980-2/2	CLÁUDIA MELO DAS NEVES	DIRETORA DA REGULAÇÃO	MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD.
37970-0/2	REGINA AUXILIADORA PANTOJA	ASSESSORIA DE REGULAÇÃO	MEMBRO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da **DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR**, solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, em caráter de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de CONVÊNIO, que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), a serem prestados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, por um período de 12 (doze) meses, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O objeto deverá atender o quadro do Memorial Descritivo dos Procedimentos da Contratação que consta no ITEM 9 deste ETP.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente CONVÊNIO decorre da obrigação imposta pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2025.00000500-1, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, em que ficou estabelecida a obrigação à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA a: “d) Adoção das providências necessárias para retomada contratual, pelos meios cabíveis, junto ao HOSPITAL ANITA GEROSA (SÃO CAMILO), de convênio para atendimento ambulatorial obstétrico suplementar”, os quais amparam o presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

A contratação se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, caput, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

Dessa forma, faz-se necessária a elaboração de Convênio visando a contratação dos serviços de saúde de forma complementar, garantindo maior agilidade na execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

de forma que não prejudique os usuários do SUS nas suas necessidades de saúde, proporcionando qualidade na prevenção, promoção e tratamento de forma eficiente e eficaz.

Logo, resta justificada a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO (SADT) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS PACIENTES DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS CONTRATADOS, EM CARÁTER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), A SEREM PRESTADOS PELA SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, por se tratar de um Serviço Essencial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, em caráter de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de CONVÊNIO, que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), a serem prestados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, por um período de 12 (doze) meses, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, §1º combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento, Conforme Lei:14.133/2021 e Portaria de consolidação nº 2 de 28/07/2017.

A contratação se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, caput, inciso I c/c §1º, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

A entidade conveniada deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho de Classe) atualizada;
- b) Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

- c) Relação de profissionais que compõe a Equipe Técnica, contendo nome completo, CPF, conselho de classe (quando couber), função e carga horária, contendo assinatura do(s) responsável(is) técnico(s), que devem estar de acordo com as informações contidas no CNES.
- d) Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços, atualizado no site: cnes.datasus.gov.br;
- e) Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Estadual ou Municipal;
- f) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário;

A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional.

Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento;

A entidade conveniada deverá, obrigatoriamente, exercer as suas funções no Município de Ananindeua. Essa exigência decorre da necessidade de possibilitar acesso facilitado aos usuários do sistema público de saúde municipal.

Certificado/Certidão de Filantropia para entidades Filantrópicas emitido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (se for o caso).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente CONVÊNIO decorre da obrigação imposta pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2025.00000500-1, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, em que ficou estabelecida a obrigação à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA a: “d) Adoção das providências necessárias para retomada contratual, pelos meios cabíveis, junto ao HOSPITAL ANITA GEROSA (SÃO CAMILO), de convênio para atendimento ambulatorial obstétrico suplementar”, os quais amparam o presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

Para contratação do objeto deste estudo, observado as características e necessidade da Administração em que pese as exigências legais, o serviço oferecido pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, possui qualificação e experiência comprovados mediante contratos com a Secretaria de Saúde de Ananindeua e outras prefeituras, celebrados por meio de Inexigibilidade de Licitação, devidamente registrados nos Tribunais de Contas.

A referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização, exigida no parágrafo primeiro do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de Profissionais, comprovados através de Atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Logo, a referida pesquisa atendeu aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização exigidos na Lei nº 14.133/21 e na da Lei Municipal nº 3.294/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Considerando a especificidade do serviço e a exclusividade da empresa na execução do serviço a ser contratado, a solução a ser adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a contratação da firma com notória qualificação para execução do pleiteado serviço, pelo fato de a mesma possuir notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos e ser a única solução tecnicamente realizável com a qualidade desejável.

Ressalta-se que o presente CONVÊNIO decorre da obrigação imposta pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2025.00000500-1, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, em que ficou estabelecida a obrigação à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA a: “d) Adoção das providências necessárias para retomada contratual, pelos meios cabíveis, junto ao HOSPITAL ANITA GEROSA (SÃO CAMILO), de convênio para atendimento ambulatorial obstétrico suplementar”, os quais amparam o presente INSTRUMENTO para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

A contratação do referido objeto será realizada por meio de convênio visando a contratação dos serviços de saúde de forma complementar, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, de forma que não prejudique os usuários do SUS nas suas necessidades de saúde, proporcionando qualidade na prevenção, promoção e tratamento de forma eficiente e eficaz.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que a estimativa da quantidade de procedimentos a ser adquirida foi levantada considerando o histórico de aquisição dos anos anteriores, conforme quadro descritivo de procedimentos ambulatoriais abaixo colacionado:

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS				
- Procedimentos com finalidade diagnostica	Valor Unitário SIGTAP	Mais 200 %	Quantidade Físico	Financeiro
- RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	20,64	8	165,12
- RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HI	9,15	27,45	14	384,30
- RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	22,56	6	135,36
- RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	21,96	50	1.098,00
- RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	21,60	10	216,00
- RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	24,57	100	2.457,00
- RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	27,48	20	549,60
- RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	9,73	29,19	140	4.086,60
- RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO- COCCIGEA	7,80	23,40	60	1.404,00
- RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	25,11	10	251,10
- RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	28,50	10	285,00
- RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO QIT)	6,55	19,65	10	196,50
- RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	19,26	14	269,64
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	22,20	6	133,20
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	22,20	10	222,00
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	22,20	20	444,00
- RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	23,31	8	186,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

- RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	22,20	8	177,60
- RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	16,86	10	168,60
- RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	18,90	10	189,00
- RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	18,00	10	180,00
- RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	23,94	15	359,10
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	23,31	8	186,48
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	23,31	8	186,48
- RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	19,50	10	195,00
- RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	23,31	10	233,10
- RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50	19,50	10	195,00
- RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	26,82	10	268,20
- RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	20,34	10	203,40
- RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	20,34	10	203,40
- RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	26,82	12	321,84
DENSITOMETRIA				
- DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB)	55,10	165,30	260	42.978,00
MAMOGRAFIA				
- MAMOGRAFIA	22,50	67,50	4	270,00
- MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	135,00	300	40.500,00
UTRASSONOGRRAFIA				
- ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	113,85	27	3.073,95
- ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	72,60	8	580,80
- ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	72,60	8	580,80
- ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	72,60	12	871,20
- ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	72,60	10	726,00
- ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,20	72,60	15	1.089,00
- ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	72,60	10	726,00
- ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	72,60	15	1.089,00
TOMOGRRAFIA				
- TOMOGRRAFIA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	86,76	260,28	20	5.205,60
- TOMOGRRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	101,10	303,30	45	13.648,50
- TOMOGRRAFIA COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	86,76	260,28	10	2.602,80
- TOMOGRRAFIA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	86,75	260,25	10	2.602,50
- TOMOGRRAFIA CRANIO	97,44	292,32	80	23.385,60
- TOMOGRRAFIA ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	86,75	260,25	10	2.602,50
- TOMOGRRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES – (BRA)	86,75	260,25	10	2.602,50
- TOMOGRRAFIA TORAX	136,41	409,23	85	34.784,55
- TOMOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	138,63	415,89	40	16.635,60
- TOMOGRRAFIA ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO	86,75	260,25	10	2.602,50
- TOMOGRRAFIA PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI	138,63	415,89	20	8.317,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

RESSONANCIA / ANGIO RM				
- RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	806,25	20	16.125,00
- RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	806,25	12	9.675,00
- RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	1.083,75	10	10.837,50
- RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	806,25	15	12.093,75
- RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	806,25	30	24.187,50
- RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	806,25	10	8.062,50
- ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	806,25	15	12.093,75
TOTAL				400.757,55

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Considerando os preços praticados no mercado a contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, em caráter de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de CONVÊNIO, que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), a serem prestados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA** tem valor estimado de **R\$ 400.757,55 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços baseada na última contratação realizada por esta Secretaria como preço de referência de mercado, conforme quadro descritivo do ITEM 9.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.



11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.

Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

Considerando a característica do serviço a ser contratado, contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, em caráter de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de CONVÊNIO, que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), a serem prestados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA** decorrente da obrigação imposta pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2025.00000500-1, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, escolheu-se não parcelar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Importante, ressaltar que a presente contratação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter o perfeito funcionamento dos serviços da rede de Saúde Municipal de Ananindeua, Pará, tendo como resultado de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes suprir a necessidade de continuidade dos serviços prestados na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

Logo, a presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, através de CONVÊNIO com a **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, bem como atendendo a obrigação imposta pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, firmado nos autos do Inquérito Civil SAJ nº 06.2025.00000500-1, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, contemplando a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), com vistas a manter ininterrupta a prestação de serviços na rede municipal de Saúde de Ananindeua.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica providência a ser adotada para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações vigentes correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, em caráter de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através de CONVÊNIO, que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde e a rede Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (PA), a serem prestados pela **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Mapa de Riscos abaixo colacionado:

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas - DR		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas - DR		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU		

FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - DAYANE DA SILVA LIMA		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.
RESPONSÁVEL:	Núcleo de Gestão de contratos e Convênios

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE Ocorrência:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas - DR		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE Ocorrência:		Baixa	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas - DR		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE Ocorrência:		Alta	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação em Sistemas - DR		



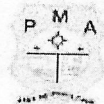
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU		

ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DAF SESAU		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS - DR

DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	PROGE SESAU		

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Logo, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Belém, (PA), 01 de maio de 2025.

Cláudia Melo das Neves
CLAÚDIA MELO DAS NEVES
DIRETORA DA REGULAÇÃO

Cláudia Melo das Neves
Cláudia Melo das Neves
Diretora de Regulação
de Ananindeua
MAT. 3980-2/2

DAYANE DA SILVA Assinado de forma
LIMA:7852130020 digital por DAYANE
DA SILVA
4 LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.